



2024/1021

3.4.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/1021 DA COMISSÃO
de 26 de março de 2024

que aprova uma alteração da União ao caderno de especificações de uma denominação de origem protegida («Minervois-la-Livinière»)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 99.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A Comissão examinou o pedido de aprovação de uma alteração da União ao caderno de especificações da denominação de origem protegida «Minervois-la-Livinière», apresentado pela França nos termos do artigo 97.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, em conjugação com o artigo 105.º, n.º 3, primeiro parágrafo, desse regulamento. A alteração inclui uma mudança do nome «Minervois-la-Livinière» para «La Livinière».
- (2) A Comissão publicou o pedido de aprovação da alteração da União do caderno de especificações do produto no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽²⁾, em aplicação do artigo 97.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, em conjugação com o artigo 105.º, n.º 3, primeiro parágrafo, desse regulamento.
- (3) A Comissão não foi notificada de qualquer declaração de oposição fundamentada ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (4) Importa, pois, aprovar a alteração da União ao caderno de especificações do produto em conformidade com o artigo 99.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração da União do caderno de especificações publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* relativa à denominação «Minervois-la-Livinière» (DOP).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ JO C, C/2023/1470, 8.12.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/1470/oj>.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de março de 2024.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão
